

GOVERNO DE RORAIMA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N.º 0155/2025/DLGA/DLA

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n. º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO, referente ao Processo Nº 18201.004527/2024.98, Parecer Técnico Nº PAR-396/2025, registrada na FEMARH-RR sob o código G-02-09, ao Empreendedor:

NOME: ADRIANA PATRÍCIA FARIAS DE LIMA

CPF/CNPJ: 447.338.952-91

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO RAPOSO TAVARES, 109, CALUNGÁ

MUNICÍPIO: BOA VISTA - RR

ATIVIDADE: PECUÁRIA EM UMA ÁREA DE 149,4812 HECTARES

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: FAZENDA SANTA ANA, REGIÃO DO APIAÚ,

VICINAL - 14, KM 5, GLEBA CARACARAI - MUCAJAÍ/RR

VALIDADE: 16/05/2029

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 16/05/2025

Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos





GOVERNO DE RORAIMA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

- 1. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
- 2. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DLGA/FEMARH-RR;
- **3.** Apresentar a Publicação desta Licença em jornal de grande circulação em até 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão;;
- **4.** Entrar com pedido de renovação desta licença 120 dias antes do vencimento, qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a FEMARH-RR;
- **5.** Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras constantes no PCA;;

Latitude: 02° 37' 25,10" Longitude: -61° 26' 12,37"

DOCUMENTOS ANEXOS

Os Constantes do Processo Nº: **18201.004527/2024.98**

Parecer Técnico Nº: PAR-396/2025

VALOR DA TAXA: R\$ 1.017,30

VISTORIA: R\$ 250,00

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Adeilson Viana da Silva - ART Nº ART:N.º RR20240143210

Fundação Estadual do Meio Ambiente

